

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Concorrente: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**
Concorrência – **LPN Nº: CP/050/2023-SMOP/OPP-BID**
Lote Nº: **3.1 – Pacotes 2 e 3**

Página: 1 de 1

À Comissão Especial de Licitação – UTAG/BID.

Endereço: Rua Emilio de Menezes, 450
Andar ou Sala: SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Cidade: Curitiba
CEP: 80510-320
Estado: Paraná
País: Brasil
Telefone: 55 (041) 3350-1436.

Endereço eletrônico: licitacoessmop@curitiba.pr.gov.br e utag@ippuc.org.br.

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, informa(m) que **Geovane Lucas Soares Correa**, portador da Cédula de Identidade nº 14.040.966-9 SSP/PR, CPF nº 111.892.059-71, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Curitiba, PR, 20 de dezembro de 2023.



CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
GERMANO ALICE OSTERNACK
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 6602/D
RG nº 766.099-5 – SSP/PR CPF nº 275.175.609-30



CASTELHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ nº: 02.779.503/0001-25 - NIRE: 41.3.0001751-4

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2023, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº 70, Térreo, S/O1, CEP 80.530-000, Bairro Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia (Anexo 11.3. Mesa: Presidente José Mario de Castilho, Secretário: Emanuel Mascarenhas Padilha Junior.

4. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Examinar discursiva e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022; (c) Aprovação da remuneração da Diretoria; (d) Aumentar o Capital da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária; (e) Alteração do Objeto da Companhia; (f) Consolidação do Estatuto Social; (g) Encerramento de filiais e sucursais.

5. Deliberações Unânimis: Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 5.1. Relativo ao item (a) da Ordem do Dia, foram aprovadas, sem reservas e sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 20/04/2023 e no Jornal Tribuna do Paraná no dia 19/04/2023, 5.2. Relativo ao item (b) da Ordem do Dia, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2022, a saber: aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2022, no valor de R\$ 18.748.701,21 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos) a título de Reserva de Reavaliação, R\$ 937.435,06 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) a título de Reserva de Lucro, R\$ 17.845.704,74 (dezeite milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) a título de Reserva de Contingência, sendo certo que referido valor representa 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2022, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 5.3. Relativamente ao item (c) da Ordem do Dia, foi aprovada a fixação do montante da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023 em até R\$ 2.546.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais), a ser distribuído individualmente entre os membros da Diretoria, na forma do Estatuto Social e, com base nos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observado o limite global ora fixado, 5.4. Relativamente ao item (d) da Ordem do Dia, transferir a reserva legal no valor de R\$ 937.435,06 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos) e da reserva de contingência o valor de R\$ 27.169.585,94 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para aumento do Capital Social da Companhia. O Capital Social da Companhia fica totalmente integralizado no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.5. Relativamente ao item (e) da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do Objeto Social que passa a vigorar de agora em diante o seguinte: **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas e ferrovias, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração de jazidas minerais no território nacional, dragagem marítima fluvial e ambiental, distribuição de café, a exploração de oficinas mecânicas, elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo exercer o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresariais, como sócia, acionista ou quotista. § 6º. Relativamente ao item (f) da Ordem do Dia, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 2 da presente ata. 5.7. Relativamente ao item (g) da Ordem do Dia, foi aprovado o encerramento da filial Manaus, AM no Av. Epifânio Sülle, nº 1299, box 164, CEP-69.060-020 e também das Sucursais: Cuiabá, MT, Edifício El Zodiaco, Pão 201, Box 455, Zona Obriga, Entre Avenida Heróides Sales, localizada na cidade de La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia e Avenida Aviadores del Chaco, nº 3100 E, Chacabuco, localizada na cidade de Assunção, na República do Paraguai, bem como se desativar da participação na sociedade TESA - Techn Engenharia S.A. 5.8. Autorizada a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia, Curitiba, 27 de abril de 2023. Confira com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. José Mário de Castilho - Presidente. **Anexo 2 - Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A. Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto: Artigo 1º** - A Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. antiga Construtora Castilho S.A. antiga Construtora Castilho de Porto Alegre S.A. e sua sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Av. Cândido de Abreu, nº 70, Térreo, S/O1, CEP 80.530-000, podendo por deliberação da Diretoria emitir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e distribuidores de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único** - A Companhia tem as seguintes filiais: (a) Filial Porto Velho RO no Rua Dom Pedro II, nº 637, sala 810, CEP 86.801-451, (b) Filial Porto Alegre RS no Av. Carlos Gomes, nº 405, conjunto 802, CEP 90.480-000, (c) Filial Toledo PR na Fazenda Britânia, Lote 44 e 47, CEP 85.925-060, (d) Filial São Paulo SP na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 2º Andar, conjunto 22, CEP 04.527-005, (e) Filial Rio de Janeiro RJ na Via das Flores, nº 902, CEP 69.309-395, (f) Filial Macaé RJ, no Av. General Lúiz de França Albuquerque, nº 36, CEP 57.038-800, (g) Filial Campo MS na Rua Flor Hennes de Lima, nº 296, CEP 79.940-000, (h) Filial Recife PE no Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 2160, sala 1008, CEP 51.111-020, (i) Filial Campo Largo PR na Rua Alcides Valente Zanella, nº 930, CEP 83.607-512, (j) Filial Rio Branco AC no Av. Oreste, nº 700, CEP 69.915-677. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas e ferrovias, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração de jazidas minerais no território nacional, dragagem marítima fluvial e ambiental, distribuição de café, a exploração de oficinas mecânicas, a elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo explorar o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresariais, como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 1.394.210,728 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dez mil e setecentos e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - Pelo menos 5% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia será composto por brasileiros, não: **Parágrafo Terceiro** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social será exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital social. **Capítulo III - Acordos de Acionistas: Artigo 6º** - Os acordos de acionistas devidamente registrados, na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinam o direito de preferência ou regem o exercício do direito de voto das acionistas, serão respeitados pela Companhia e, por sua Administração. **Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, não logo tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade ao voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. **Capítulo III - Administração: Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo e um Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia, que poderá ser votada em verbis individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto** - A administração caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurada a estes poderes predominantes. **Parágrafo Quinto** - O quadro de pessoal da empresa será constituído de, pelo menos, 2 (dois) terços de trabalhadores brasileiros. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral de acionistas poderá deixar de preencher até 01 (um) cargo da Diretoria. **Parágrafo Sétimo** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral. **Artigo 8º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido deverá ser substituído interinamente por quem ele indicar, ou, havendo impossibilidade, pelo

outro Diretor. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias contados da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este estatuto social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (d) representar a Companhia perante sociedades controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; **Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Técnico, isoladamente: (a) a responsabilidade técnica da Companhia, que será sempre, obrigatoriamente, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o qual terá absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob sua responsabilidade, gozando também sua seção técnica de inteira autonomia relativamente à responsabilidade de cada um. Em todos os planos, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de ordem técnica, deverá constar, obrigatoriamente, o nome da firma e a assinatura do técnico que houver sido o autor do trabalho, bem como o número de sua carteira e a menção de seu título. **Parágrafo Terceiro** - Compete aos demais Diretores: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das deliberações e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) elaborar o relatório de demonstrações financeiras de cada exercício. **Artigo 10º** - A Representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nas atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que, em qualquer total ou parcialmente, tiverem de suas obrigações para com a Companhia, somente terá validade com a assinatura: (a) isoladamente, pelo Diretor Presidente; (b) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; em operações no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Parágrafo Segundo** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes, conteúdos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitado de 12 (doze) meses. **Artigo 11** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo em favor de suas sociedades controladas, coligadas ou nas quais a Companhia detenha participação societária. **Artigo 12** - A Diretoria reunida só sempre que o interesse social o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou no mínimo por 2 (dois) outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - A convocação das reuniões da Diretoria deverá ser efetuada por escrito (carta ou e-mail), com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores e nos casos em que todos os Diretores tenham enviado seus votos na forma disposta no Parágrafo Terceiro deste artigo. As convocações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, assegurando-se aos Diretores prévia consulta aos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos. A Diretoria somente poderá ser instalada com a presença do Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria podem (i) participar das reuniões da Diretoria por vídeo ou teleconferência; (ii) ser representado por outro Diretor, desde que desde instruções expressas por escrito, para tanto ou (iii) votar através de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (resposta encaminhada a qualquer Diretor. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia e serão presididas pelo Diretor indicado pela maioria dos presentes à reunião. O presidente da reunião deverá indicar um secretário entre os Diretores presentes para auxiliar os trabalhos. Das reuniões da Diretoria serão lavrados ata e minuta, assinadas, e autenticadas, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal para fins previstos em lei e, extra ordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, na forma da lei, ou por telegrama ou carta registrada pelo Diretor Presidente, e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na ausência deste, por acionista, ou seu representante legal, escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação de um ou mais secretários. **Artigo 14** - As deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido por aclamação. Ao presidente da Assembleia caberá a indicação de um secretário. **Artigo 15** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126 § 1º da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando for solicitada pelos acionistas, na forma da lei e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 17** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará o balanço, com base na situação mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 18** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver 5% (cinco por cento) sobre o lucro aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o valor de 20% (vinte por cento) do capital social. Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo de lucro será a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria. **Artigo 19** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente mediante correção monetária e os juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 20** - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação colegiada da Diretoria, o idêntico a conta de lucros apurados nesses balanços e ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação colegiada da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º da Lei nº 9.249/95 alterada pela Lei nº 9.430/96. **Parágrafo Terceiro** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Transformação: Artigo 21** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral se assim solicitar acionistas que representem o número fixado em lei, elega o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Artigo 22** - A transformação de tipo jurídico da Companhia poderá ser aprovada em assembleia geral extraordinária, por maioria de votos dos acionistas, da Companhia. **JUCPPAR** - Certifico e registro em 08/05/2023, sob o nº 2023042600, Protocolo 233048600 de 05/05/2023, Ileanne Marcos Rayssel Bissoni - Secretária-Geral.

47552/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 33285523

Documento emitido em 11/05/2023 09:20:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11407 | 11/05/2023 | PÁG. 55

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



**CASTILHO ENGENHARIA
E EMPREENDIMENTOS S/A**

CNPJ/MF: 92.779.503/0001-25 - NIRE: 41.3.0001751-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A ("Companhia"), Realizada em 25 de Abril de 2023, Lavrada na Forma de Sumário

1. Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Candido de Abreu, nº 70, SI 01, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente na forma do Artigo 13 do estatuto social da Companhia todos os acionistas da Companhia e acham-se presentes a totalidade dos acionistas, conforme verificado pelas assinaturas abaixo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. José Mário de Castilho; Secretário: Sr. Jerson Godoy Leski Junior. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foi deliberado: 4.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 4.2. Conforme o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, eleger para os cargos da Diretoria da Companhia, todos com mandatos de 2 (dois) anos, contatos a partir de 01/05/2023, os Senhores: (i) **José Mário de Castilho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 03.434.121-4, expedida pelo IJF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 667.504.407-97, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Jerson Godoy Leski Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6.018.957-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.850.259-10, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Técnico; (iii) **Emanuel Mascarenhas Padilha Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.602.373-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.360.589-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Administrativo; (iv) **Marcio Rinaldo Guinossi**, brasileiro, engenheiro civil, desquitado, portador da cédula de identidade nº 16.621.876-5 expedida pela SSP/SP, e portador do CREA/PR 20632-D - Registro 44045 e, inscrito no CPF/MF sob nº 040.757.198-12, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o cargo de Diretor Regional, os quais presentes à esta Reunião, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura do correspondente termo de posse, que será lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: (ass) José Mário de Castilho - Presidente; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - Secretário; Acionistas (ass) José Mário de Castilho - AMC; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - AIX; Diretores ora eleitos: (ass) José Mário de Castilho - Diretor Presidente; (ass) Jerson Godoy Leski Junior - Diretor Técnico; (ass) Emanuel Mascarenhas Padilha Junior - Diretor Administrativo e Marcio Rinaldo Guinossi - Diretor Regional. Contere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. Curitiba, 25 de abril de 2023. José Mario de Castilho - Presidente, JUCEPAR Certificado o Registro em 28/04/2023 sob o nº 20232857768, Protocolo: 232857768 de 26/04/2023. Leandro Marcos Raysel Biscain - Secretário-Geral.

47555/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PALMEIRINHA SERVICOS E TRATORES LTDA. CNPJ: 49.387.484/0001-62 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS a ser implantada NO SIT BUTIAZINHO OU PALMEIRA, SN - DISTRITO DA PALMEIRINHA, CEP:85118-000 NA CIDADE Guarapuava/PR. 45961/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RBCL RENOVADORA DE BATERIAS CALIFORNIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 17/07/2023, para Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação AV PONTA GROSSA 1785 CALIFORNIA-PR. 45829/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0003-80 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para veículos automotores a ser implantada AV ATILI PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REAMBIENTAL SIMPLI

A empresa COMERCIO DE AGUA MINERAL/07.695.023/0001-07, torna público que irá requerer Ambiental Simplificada - RLAS para a atividade AGUA MINERAL instalada no Distrito Sao Pedro Santo Antonio do Sudoeste - PR.

47443/2023

BARI SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME 10.608.405/0001-60 - NIRE 41300313067

Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

A Bari Securitizadora S.A. na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da sua 1ª (Primeira) ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 12.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 27 de novembro de 2013 ("Termo de Securitização"), e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 17.343.682/0001-38 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), convoca os Srs. titulares dos CRI ("Titulares dos CRI") a participarem da **Assembleia Geral dos Titulares de CRI, em segunda convocação, a ser realizada no dia 23 de maio de 2023, às 15:00 horas ("Assembleia")**, de modo **exclusivamente digital**, por videoconferência *online* na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora **sem possibilidade de participação de forma presencial**, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, para deliberar sobre: (i) *waver* dos Investidores quanto a ocorrência do Evento de Recompra Compulsória dos CRI conforme previsto na cláusula 6.3, item "c" do Termo Securitização, relacionado à denúncia da locação ocorrida mediante notificação direcionada pela Locatária à Cedente, sendo que as informações necessárias para as decisões serão disponibilizadas aos que direcionarem os documentos para participação na Assembleia; (ii) caso não aprovado o item (i) acima, os Investidores deverão deliberar as providências a serem tomadas em decorrência do Evento de Recompra Compulsória e do não pagamento do Valor da Recompra pela Cedente inclusive, mas não exclusivamente em relação à excussão das garantias e qual(is) garantias(s) dever(ão) ser executadas e em qual ordem considerando que na Oferta temos as garantias de fiança e alienação fiduciária do imóvel; (iii) caso aprovado o item (ii) acima, a contratação de escritório especializado para execução das garantias e a manutenção de Fundo de Despesas em volume suficiente para fazer frente às despesas de excussão das garantias bem como de eventuais manifestações em defesa dos interesses do patrimônio separado; (iv) considerando a referida ocorrência do Evento de Recompra Compulsória dos CRI, relacionado à denúncia da locação, concessão de *waver* dos Investidores para não renovação, e consequente não envio ao Agente Fiduciário, da Apólice de Seguro prevista na cláusula 2.1.3, (b) do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e (v) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações, desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato-estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br com cópia para pos-emissao@barisecuritizadora.com.br. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora com cópia do Agente Fiduciário, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia. O link de acesso a plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora **apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.**

São Paulo, 08 de maio de 2023. Bari Securitizadora S.A.

47632/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

R B R COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para fabricação de artigos de metal como válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, comércio varejista de produtos para uso doméstico a ser implantada na Avenida Lucifio de Held, 430 - Jardim Alvorada - 87033-230 - Maringá/PR. 47502/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GUA MINERAL SAO PEDRO LTDA. CNPJ lico que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença - RLO, com validade de 24/10/2023, para a ASF DE AGUA MINERAL, licença n. 169054,ada Distrito Sao Pedro do Florido, S/N, Santo

47463/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
333015223**

Documento emitido em 11/05/2023 09:47:21.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11407 | 11/05/2023 | PÁG. 52**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

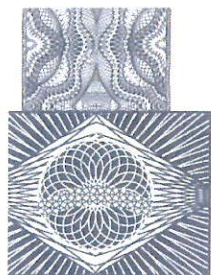
AMÉRICA, 639, JARDIM ALTO DA CIDADE, CIANORTE - PR.

47443/2023

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COÇÕES EIRELI torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 12/04/2023, para a Estuário, Exceto Roupas Íntimas AVENIDA

47692/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
TABELIÃ

Livro: 944P Folha: 124F
Protocolo: 1067683
TRASLADO



PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz: **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** em favor de **GERMANO ALICE OSTERNACK**, na forma abaixo:

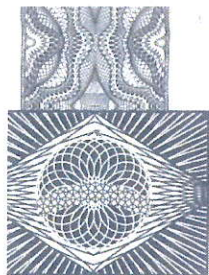
S A I B A M todos quantos o presente instrumento público de procuração, bastante virem que, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**02/10/2023**) neste 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, localizado na Rua Heitor Stockler de França, nº 59, lojas 2 e 3, Centro Cívico, perante mim, Camila das Neves Ferreira, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTE: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 70, sala 01, na Cidade de Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.779.503/0001-25, NIRE nº 41300017514, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **JOSE MARIO DE CASTILHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido aos 19/02/1961, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01657836360-DETRAN/PR onde consta o Doc. de Identidade nº 34341214 SESP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 667.504.407-97, residente e domiciliado na Rua Nardy Müller da Costa, 240, Casa 2, Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 81.220-060, na forma do disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 10º de sua Ata de Assembléia Geral Extraordinária devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20233045600 em data de 08/05/2023, cuja certidão simplificada e ato constitutivo me foram apresentados e ficam arquivados nestas Notas às fls. 100/101, do livro 135; A identidade e capacidade jurídica dos representantes da parte foi reconhecida mediante a análise de seus documentos de identificação, apresentados no original, do que dou fé. E pela outorgante, na forma em que se encontra aqui representada, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui, seu bastante **PROCURADOR: GERMANO ALICE OSTERNACK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 14/10/1954, portador da Cédula de Identidade nº 766.099-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 275.175.609-30, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 70, sala 01, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Paraná. **DOS PODERES:** poderes amplos, gerais e ilimitados e especiais para assinar Contratos e Termos Aditivos e de representar a outorgante junto a quaisquer pessoas de direito público ou privado, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Previdência Social, Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como poderes, para representar a outorgante junto aos Departamentos de Estradas de Rodagem dos Estados, como por exemplo mas não somente, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER/RS), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina (DER/SC), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), Departamento Estadual de Infra-Estrutura (DEINFRA), Departamento de Estradas de Rodagem do Acre

CA



Livro: 944P Folha: 124V
Protocolo: 1067683
TRASLADO

(DEACRE), Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR), Departamento de Estrada de Rodagem dos demais Estados Brasileiros, bem como ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) em extinção, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) e Companhia de Saneamento do Estado do Paraná (SANEPAR), Portal Licitações-e do Banco do Brasil, podendo retirar editais de concorrências, apresentar propostas de preços em licitações e com poderes para formular ofertas e lances de preços, cronogramas, requerimentos, bem como substabelecer poderes a terceiros, para, em nome desta Outorgante, acompanhar processos licitatórios, propor credenciamento, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, firmar compromissos, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões. Desde já ficam cientes os Outorgados de que a Outorgante atende aos preceitos da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e que possui mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, razão pela qual obrigam-se os Outorgados a observarem o disposto na Lei nº 12.846/2013, no intuito de não praticarem qualquer ato lesivo previsto na referida lei, seja em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não; **A PRESENTE PODE SER SUBSTABELECIDADA com ou sem reserva de iguais poderes, no todo ou em parte. PRAZO DE VALIDADE ATÉ 02/10//2024.(SOB MINUTA APRESENTADA.) DAS DECLARAÇÕES FINAIS** – 1) A outorgante, na forma em que se encontra aqui representada, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos apresentados e por todas as declarações prestadas. 2) A outorgante, na forma em que se encontra aqui representada, declara reafirmar ser verdadeira todas as declarações prestadas neste instrumento, o que ora faz sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro ("responsabilidade por falsas declarações ou falsidade ideológica"), bem como assume total responsabilidade pelo feito, isentando nos demais este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade presente ou futura. **CERTIFICA A TABELIÃ** – 1) Que na eventual recusa deste instrumento por qualquer repartição, órgão ou entidade, dentro da esfera administrativa deste, fica o mandatário investido dos poderes da cláusula Ad-judicia Et-Extra, para judicialmente fazê-lo aceitar. 2) Que a outorgante, na forma em que se encontra aqui representada, foi esclarecida por mim sobre as normas legais e efeitos atinentes a esta procuração, em especial sobre os artigos citados na presente. 3) Que todas as declarações prestadas pelos presentes dentro desta serventia e em minha presença foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento. 4) **Que os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pelos representantes da da parte, após a sua assinatura, são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes deste instrumento.** 5) Que a outorgante, na forma em que se encontra aqui representada, foi esclarecida por mim sobre o contido no artigo 660 e 661 do Código Civil Brasileiro em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA
 TABELIÃ

Livro: 944P Folha: 125F
 Protocolo: 1067683

TRASLADO



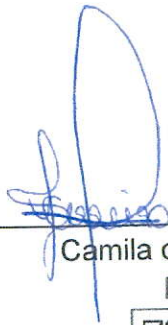
vigor, no que se refere a outorgar mandato em termos gerais, o qual confere apenas poderes de administração e não disposição de bens e direitos. Para se alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende de procuração com poderes especiais e expressos. Que para suprir os requisitos básicos da segurança jurídica, as procurações que versarem sobre alienação de bens imóveis devem conter a descrição do imóvel que será objeto de alienação, não sendo cabível a representação por procuração genérica. **6)** Que de acordo com o artigo 670 do Código Civil Brasileiro em vigor, os atos praticados pela mandatário que não tenha poderes suficientes descritos expressamente neste instrumento, serão ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se retificado este instrumento. **7)** Que foi esclarecida, na forma em que se encontra aqui representada, por mim sobre o contido no artigo 682 do Código Civil Brasileiro em vigor, no que diz: "**Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.**". **DO FUNREJUS** - Foi emitida nesta data a guia de recolhimento do **FUNREJUS 25% (Fundo de Reequipamento do Judiciário)** sob número do documento: 14000000009700614-4, no valor de **R\$ 23,65** (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), a qual será recolhida até o dia útil subsequente a lavratura deste ato, consoante Ofício Circular nº 02/2015/DA do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, qual uma cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 02/10/2023 às 13:09:45 - Hash: 5a87. 4d32. bddb. f03b. de2a. b879. 8d4e. 86f0. 1a6b. 3085 - CPF/CNPJ: 92.779.503/0001-25 - Nome: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A - **Negativo** Ato protocolado sob número de ordem **4280/2023** em data de **02/10/2023**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Camila das Neves Ferreira _____, Escrevente, que a escrevi. E eu, Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Tabeliã, que a subscrevi. Nada mais. **(CUSTAS 384,62 VRC = 94,62 + Selo R\$ 16,00 + Fundep: R\$ 4,73 + ISS R\$ 3,78)**.(a.a.) Assinado por: (Representante) JOSE MARIO DE CASTILHO. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____

DA VERDADE



Livro: 944P Folha: 125V
Protocolo: 1067683
TRASLADO



Camila das Neves Ferreira
Escrevente



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° SFTN2.YJ4fN.Oy4Ff-KxRJy.F365q
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>